



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/SP E A EMPRESA EDIMILSON CAIRES – ME NOS MOLDES QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 01.203.527/0001-86**, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes, 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 35.166.124-4 SSP/SP e do C.P.F. nº 955.378.566-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José da Silva Carvalhaes, n.º 1.977, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, **NEWS COM EDITORA E WEB LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.706.841/0001-02**, com sede na Rua José Paulo da Silveira, 698, sala 03, Nhandeara/SP, CEP 15190-000 representada neste ato por seu empresário individual Sr. **EDIMILSON CAIRES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.927.772-4 e do CPF nº. 028.490.018-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e ajustado o seguinte contrato, regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e por dispensa pelo valor, Art. 24,II da Lei N. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente o desenvolvimento, manutenção, atualização, gestão, (locação de provedor) hospedagem da página da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP, no endereço <http://www.camaranovaluzitania.sp.gov.br/>, bem como a disponibilização dos atos oficiais através do programa de gerenciamento de leis.

Deverão ser utilizadas fazendo-se a linguagem de programação em # com tecnologia ASP.NET, o Banco de Dados em MYSQL, observando-se também as linguagens HTML5, CS3 e JQUERY, bem como atualizações que venham surgir para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE:



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

Pela execução dos serviços acima a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por mês, sendo correspondente ao montante de R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) pelo período de 11 meses.

O pagamento devido será efetuado até o dia 10, de cada mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente nota-fiscal de prestação de serviço, em sendo que este não isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

Em conformidade com a legislação vigente, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IPC/FIPE, considerada como data base a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA :

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal permitido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da contratante:

Órgão:- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade:- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função:- 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade:- 002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui-se direito do contratante, o atendimento de suas necessidades, à luz do objeto contratado, devendo para tanto, disponibilizar os meios necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste, sendo que a contratada prestará seus serviços da melhor maneira possível, aplicando todos os recursos necessários ao fiel cumprimento deste contrato, fazendo-se remunerado nos termos pactuados.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e outros, resultantes da execução deste contrato, a inadimplência do contratado com referência a esses encargos não transferem a



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A contratada é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos, a responsabilidade do contratado é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código civil brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter os técnicos ou quem ora designados pela CONTRATANTE, encarregados de acompanharem os trabalhos, totalmente inteirados do andamento do projeto, prestando-lhe as informações necessárias;

b) Corrigir eventuais problemas e ou falhas de não abertura da página virtual da Contratante de funcionamento do acesso na página virtual desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo, no prazo de até 2 (dois) dias;

c) Prestar auxílio na recuperação de todas as informações ou possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação;

d) A CONTRATADA deverá manter Backup's adequados do banco de dados e demais informações necessárias, para satisfazer as necessidades de segurança;

e) Alterar as configurações da página ora ofertada em função de mudanças legais quer por alteração de legislação, quer por quaisquer informações que lhe foram passadas pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de seu recebimento pela CONTRATADA;

f) disponibilizar na rede todas as informações e atualizações ora repassadas pela CONTRATANTE, para os casos mencionados neste instrumento, no prazo de 24 horas que lhe foram enviadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA, as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

b) Assegurar uma configuração adequada dos equipamentos para a instalação e funcionamento dos Sistemas;



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

c) Manter BACKUP adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;

d) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em havendo recusa injustificada para a prestação dos serviços nos moldes da cláusula ora citada das obrigações da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, bem como também na multa por mora correspondente a 0,3 % (zero três) por cento do valor global, por dia de atraso na visita e não correção dos problemas.

Do Pagamento das Multas:

As multas previstas, deverão ser pagas a partir do 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da notificação por escrito via fax ou pelo correio, expedida pela Assessoria Jurídica e serão descontadas dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste, conforme determina o artigo 78, VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS DE RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos, assegurados os direitos de ambas as partes na forma do disposto no artigo 77 da lei 8.666/93, comunicando à parte contrária com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica a contratada com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não existirá qualquer vínculo empregatício entre as partes como decorrência do presente instrumento.



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Nhandeara/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

As partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e que vai assinado também pelas duas testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Luzitânia/SP, 01 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:


ANTONIO SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADO:


NEWS COM EDITORA E WEB LTDA
Edmilson Caires

TESTEMUNHAS:

1 - 
Antônia Regina M. Soares
RG nº. 12.955.272-0 SSP/SP

2 - 
Fábio Roberto Borsato
RG nº. 29.332.040-8 - SSP/SP



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2017

OBJETO: desenvolvimento, manutenção, atualização, gestão, (locação de provedor) hospedagem da página da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/SP
NEWS COM EDITORA E WEB LTDA.

CONTRATADA: CNPJ N. 26.706.841/0001-02

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia/SP, 01 de fevereiro de 2017.

P/ CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/AP
ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br

P/ CONTRATADA

NEWS COM EDITORA E WEB LTDA
EDMILSON CAIRES

E-mail: jornal.voz.do.povo@jornalvozdo povo.com.br